



TIPO

TÍTULO

ORDEM INTERNA

ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES EM DEPENDÊNCIAS DO CETEM

Nº 031./93

FOLHA

1.1

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O Diretor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

C O N S I D E R A N D O:

- 1) - O perigo de exposição à substâncias tóxicas e insalubres
- 2) - A periculosidade envolvida nas várias áreas laboratoriais, oficinas, usinas semi-piloto e piloto.
- 3) - As constantes observações e recomendações da CIPA.

R E S O L V E:

- 1) - Proibir toda e qualquer entrada de menores acompanhados ou desacompanhados nas dependências consideradas insalubres e/ou perigosas constantes no laudo do Ministério do Trabalho, base para as deliberações da Comissão Permanente de Insalubridade e Periculosidade.
- 2) - Responsabilizar a cada um e a todo funcionário, bolsista, e prestador de serviço pela fiel observância desta O.I. sujeitos às penalidades previstas na Lei 8112 de 11.12.90.
- 3) - Delegar o fiel cumprimento desta Ordem ao Senhor Ladislau Amora Vasconcellos, chefe do Serviços Gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1993.

ROBERTO C. VILLAS BÔAS
Diretor do

Centro de Tecnologia Mineral - CETEM